



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

REGULAMENTO 2020

TRANSFERÊNCIAS DE TENISTAS PARA CLUBES E ACADEMIAS



LEIS DE TRANSFERÊNCIAS 2020

Clubes, Academias e Tenistas

Para um tenista transferir sua sigla (representatividade) de um clube/academia a outro ou para avulso (AV), independente de sua classe ou categoria, deverá obedecer às seguintes regras deste regulamento:

- A.** Toda solicitação de transferência deve ser feita através de ofício timbrado do Clube ou Academia solicitante, assinado por um responsável do Clube/Academia (Diretor ou Encarregado Autorizado) e no mesmo ofício pelo atleta “em de acordo” ou por seu responsável quando o tenista for menor de idade;
- a1)** A entrega da solicitação poderá ser feita da seguinte forma: na sede da FPT pessoalmente, por correio ou por e-mail.
- a2)** Tenista que não pertence a nenhuma agremiação (clube/academia) fica na condição de Avulso (AV) no cadastro.
- a3)** Tenista avulso (AV) que pretende representar uma agremiação deverá seguir as mesmas condições de solicitação do item **A** e adendo **a1**, neste caso a homologação é imediata e isento de taxa de transferência, exceto isenção da taxa à tenista avulso na condição do adendo **a5**.
- a4)** Tenista vinculado a uma agremiação (Clube ou Academia) poderá solicitar sua condição para avulso (AV) em nossos cadastros, através do ofício assinado ou pedido por e-mail oficial do atleta, e caso for menor de idade deve ser através do seu representante legal, obedecendo o prazo regulamentar dos dez (10) dias corridos para manifestação de voto ou questionamento do seu clube/academia de origem, após este prazo e não havendo contestação a homologação será efetivada e isenta da taxa de transferência.
- a5)** Vale salientar, o tenista que antes representava uma agremiação (clube/academia) e solicitou sua sigla para a condição Avulsa, poderá solicitar novamente sua transferência “sem custo” para a mesma ou outra agremiação após o término de 24 meses contados a partir da data de homologação feita para Avulso, conforme RDI 002/2018 das Leis de Transferências de 01/07/2018, e caso solicite sua transferência de sigla antes do término deste prazo (24 meses) implicara na cobrança da taxa de transferência vigente.
- a6)** Para solicitar a transferência de sigla “não” é necessário estar com a anuidade quitada.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

REGULAMENTO TRANSFERÊNCIAS DE TENISTAS PARA CLUBES E ACADEMIAS 2020 – 2

- B.** Após o recebimento do pedido, a FPT seguirá com o processo informando ao clube ou academia de origem sobre a solicitação de transferência do seu atleta, através do ofício encaminhado por e-mail ao Departamento responsável.
- C.** Os clubes e academias de origem terão o prazo regulamentar de até dez (10) dias corridos após o envio do ofício por e-mail para manifestar-se (este prazo é contado a partir da data no ofício da FPT), **exceto** nas solicitações de tenistas **avulsos**, neste caso a homologação é imediata.
- D.** Após o prazo regulamentar dos dez (10) dias, e não tendo objeções do clube ou academia de origem, a transferência é efetivada, não existindo carência de estagio.
- E.** Para adiantar ou eliminar o prazo regulamentar dos dez (10) dias, basta o tenista e/ou clube/academia solicitante contatar o clube/academia de origem e pedir a liberação imediata do atleta. Esta liberação poderá ser feita através de ofício ou e-mail oficial destinada a FPT, neste caso a transferência será homologada de imediato.
- F.** Para um clube/academia de origem vetar, contestar ou embargar um pedido de transferência, deverá apresentar documentos legais de vínculo do atleta ao clube/academia, devidamente assinado pelo atleta ou seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos de idade.
 - f1)** O embargo ou veto devem ficar restritos unicamente as situações legais, como, o atleta estar em período de contrato com o clube/academia, patrocinadores oficiais (contrato) ou cumprindo suspensão aplicada pela Diretoria ou Comissões Disciplinares.
- G.** Tenistas vinculados a outras Federações, que pretendem representar a FPT na CBT e jogar torneios oficiais e supervisionados, deverão solicitar sua transferência perante à FPT e CBT, pois somente serão aceitos tenistas com registros na Confederação Brasileira de Tênis como tenistas pertencentes ao Estado de São Paulo.
- H.** A cobrança da taxa de transferência é por tenista, debitado diretamente na fatura do clube/academia solicitante no valor vigente, salvo o recolhimento feito antecipadamente em conta corrente da FPT. Neste caso, deverá ser enviado comprovante junto ao pedido de transferência.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

REGULAMENTO TRANSFERÊNCIAS DE TENISTAS PARA CLUBES E ACADEMIAS 2020 – 3

- I. Os clubes/academias filiados à FPT se reservam do direito de vetar ou proibir o uso de suas siglas, através de solicitação por ofício, sendo utilizado o prazo regulamentar dos dez (10) dias corridos para manifestação do atleta. Após este prazo ou com o “de acordo” antecipado do atleta, a homologação será efetivada.
- J. Fica incluso e regulamentado dentro deste regulamento de transferências para todos os efeitos do Campeonato Paulista de Interclubes (Simples e Duplas) as normas e procedimentos estabelecidos e adotados dentro do próprio regulamento do Campeonato Paulista de Interclubes, para todos os assuntos pertinentes ao limite de participação de atletas transferidos no ano.
- K. Fica também regulamentado para efeito do Campeonato Paulista de Interclubes como uma (01) das transferências utilizadas pelo clube, dentro do limite permitido de atletas transferidos os pedidos de transferências de atletas avulsos (AV), pois terão que solicitar suas transferências por ofícios dos clubes atendendo ao item **A** e adendo **a1**.

Esta resolução de Diretoria (RDI) entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020
(Circular RDI nº 01/2020)

São Paulo, 01 de janeiro de 2020.



Luiz Fernando Balieiro
Presidente



FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS